

Edital PDSE – PPGBV –Nº 01/2022

Seleção de candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2022 Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal (PPGBV) UENF/UVV

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em associação com a Universidade de Vila Velha (UVV), torna pública as normas do processo seletivo de discente(s) para bolsa(s) de doutorado sanduíche no exterior (PDSE), com início entre os meses de setembro a novembro de 2022, atendendo as normas do Edital Nº 10/2022 da CAPES e Edital de seleção PDSE Nº 1/2022 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

1. DO OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 1- Ao PPGBV UENF/UVV foi disponibilizada uma (01) bolsa, de 06 (seis) a 10 (dez) meses.
- 2- O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, **impreterivelmente**, antes do prazo regular de defesa da tese.

3. DO CANDIDATO E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- 2- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3- Estar regularmente matriculado no doutorado no PPGBV pelas IES UENF e ou pela UVV;
- 4- Ter integralizado o número de créditos teóricos obrigatórios do doutorado no PPGBV, exceto os créditos relativos à Pesquisa de Tese;
- 5- Ter cursado ao menos o primeiro ano do curso e ter sido aprovado na Defesa de Projeto de Tese;
- 6- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 2,5;
- 7- Comprovar a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme anexo II do Edital CAPES Nº 10/2022;

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

- 8- Ter indicador ORCID ativo. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>. É essencial que todas as publicações do candidato estejam atualizadas no ORCID, pois a plataforma será consultada durante a seleção;
- 9- Apresentar curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 10- Apresentar Histórico completo (atualizado) do doutorado;
- 11- Apresentar carta do orientador no Brasil, à Coordenação do PPGBV solicitando a candidatura do discente orientado, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando a interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 12- Apresentar carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma alinhada ao prazo definido pela IES brasileira.
- 13- Apresentar documento da instituição receptora isentando o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UENF não se responsabilizam por despesas relacionadas a tais taxas na modalidade PDSE.
- 14- Apresentar Proposta de pesquisa em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deve estar devidamente alinhado ao Plano de Internacionalização da UENF, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o Orientador no Brasil e o Coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorado.
- 15- A proposta de pesquisa deverá seguir o modelo do item 9.4.2 (VII) do edital 10/2022 da CAPES contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a) Título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar toda a documentação descrita no item 3 por e-mail para o endereço pgbv.secretaria@uenf.br, destacando o assunto: **Seleção PDSE / PPGBV**. Todos os arquivos devem estar em formato PDF e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb. Na mensagem do email, o candidato deverá solicitar a sua inscrição.

5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1- A seleção será realizada por uma **Comissão de Seleção**, constituída por três docentes/pesquisadores doutores, a ser designada pela Coordenação do PPGBV. A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos documentos indicados no item 3 deste edital.

2- Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior Coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição: 07 a 23 de março de 2022.

Seleção dos candidatos: 24 de março de 2022.

Divulgação dos resultados: 24 de março de 2022.

Interposição de recurso: 25 de março de 2022.

Resultado final: 28 de março de 2022.

Envio dos resultados finais e documentação pelo PPGBV a ProPPG: 30 de março de 2022.

Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes: de 04 a 25 de abril de 2022 até às 17 horas (horário oficial de Brasília). **Esta etapa é realizada pelo candidato.**

Homologação, pela ProPPG, dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES: de 02 a 13 de maio de 2022 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).

Publicação (pela CAPES) da relação de inscrições homologadas: até 18 de maio de 2022.

Análise técnica das candidaturas pela CAPES: a partir do dia 19 de maio de 2022.

Publicação, pela CAPES, da relação de preliminar de aprovados na análise documental: a partir de 22 de junho de 2022.

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental: Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES. Esta etapa é realizada pelo candidato.

Publicação, pela CAPES, da relação de aprovados na análise documental: a partir de 11 de julho de 2022.

Emissão pela CAPES das cartas de concessão: a partir de 23 de junho de 2022

Início das atividades no exterior: setembro à novembro de 2022.

7. DO APOIO FINANCEIRO DA CAPES

1- A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e

V - Adicional localidade, quando for o caso.

2- Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3- Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4- O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

5- A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

6- A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

7- Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1- Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2 - De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3 - O candidato não poderá acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

4 - O candidato não poderá ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

5 - O candidato não poderá estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.
- 2- O presente edital tem fundamento no Edital Nº 10/2022 da CAPES (publicado em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse-380594208>) e no Edital Nº 01/2022 da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação da UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/edital-de-selecao-pdse-no-1-2022/>), onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo. O candidato deve atentar para disposições nos Editais citados que estejam ausentes do presente documento.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2022.

Profa. Dra. Claudete Santa Catarina
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal